



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 12/2026 – SNJ.

Leme, 20 de fevereiro de 2026.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de direito real de uso de área pública em favor do Lions Clube de Leme Cooperação, e dá outras providências.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/895C-961B-5BCB-95CF> e informe o código 895C-961B-5BCB-95CF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2026

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de direito real de uso de área pública em favor do Lions Clube de Leme Cooperação, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à cessão de direito real de uso, a título gratuito, de área pública, em favor da Lions Clube de Leme Cooperação, inscrito no CNPJ sob o nº 40.115.470/0001-15, do imóvel de propriedade do Município descrito a seguir:

“Inicia-se num ponto cravado junto ao alinhamento da Rua Das Amarílis, daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida rua na distância de 40,30 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 9,56 metros até encontrar um ponto; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi na distância de 39,50 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 11,04 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva pelo alinhamento da Rua “19” na distância de 9,75 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 11,04 metros até encontrar o ponto inicial dessa descrição, perfazendo um total de 730,00 m²”, constando sobre o referido imóvel edificação existente.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será formalizada por meio de contrato administrativo próprio, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado mediante prévia avaliação e interesse da Administração Pública.

Art. 3º O imóvel objeto da presente concessão destinar-se-á exclusivamente à instalação da sede da entidade e ao desenvolvimento de seus projetos sociais, ficando a concessionária responsável pela conservação, manutenção e demais encargos incidentes sobre o imóvel durante todo o período da concessão.

Art. 4º A entidade cessionária deverá apresentar prestação de contas anual à Administração Municipal, demonstrando a regularidade das atividades desenvolvidas, a adequada utilização da área concedida e a aplicação de recursos públicos eventualmente recebidos.

Art. 5º O descumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão, bem como o desvio da finalidade pública, implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 6º Extinta a concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel e todas as benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. Constituem motivos para extinção da concessão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

I – o término do prazo contratual;

II – a utilização do imóvel em finalidade diversa da estabelecida ou o descumprimento das cláusulas contratuais;

III – a não utilização da área concedida no prazo de 05 (cinco) anos;

IV – a extinção da entidade;

V – o descumprimento das leis e regulamentos municipais, estaduais ou federais.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade autorizar a concessão de uso de imóvel público municipal ao Lions Clube de Leme Cooperação.

A referida entidade é organização reconhecida por sua atuação filantrópica e relevante prestação de serviços à comunidade, desenvolvendo projetos sociais, campanhas solidárias, ações de apoio à saúde, assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade, entre outras iniciativas de interesse público.

A concessão do imóvel, que já conta com edificação existente, possibilitará à entidade a instalação de sua sede própria, proporcionando melhores condições estruturais para a continuidade e ampliação de suas atividades sociais no Município. Trata-se de medida que fortalece o terceiro setor e fomenta parcerias entre o Poder Público e instituições que atuam em benefício direto da população.

Importante destacar que o imóvel será destinado exclusivamente às finalidades institucionais da entidade, permanecendo resguardado o interesse público, bem como ficando a concessionária responsável pela conservação, manutenção e encargos incidentes sobre o bem durante o período da concessão.

Dessa forma, considerando o relevante interesse social envolvido e o impacto positivo das ações desenvolvidas pelo Lions Clube de Leme Cooperação em nossa comunidade, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O imóvel objeto da presente concessão encontra-se edificado e atualmente desocupado, não havendo necessidade de investimentos por parte do Poder Público para viabilizar seu uso.

Dessa forma, a concessão do imóvel ao Lions Clube de Leme Cooperação não acarretará impacto orçamentário ou financeiro ao Município, garantindo-se, ao mesmo tempo, a utilização de um bem público já existente para fins de interesse social.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.115.470/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2020
NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE LEME COOPERACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CARLOS BONFANTI	NÚMERO 645	COMPLEMENTO *****
CEP 13.610-238	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LEME
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDUKKA@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 9606-9429
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 11:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Associação Internacional de Lions Clubes
LIONS CLUBE LEME COOPERAÇÃO

Distrito LC-3
Presidente CaL Tânia Cristina Nascimento Bortoli



OFÍCIO Nº 22/2025

Lions Clube de Leme Cooperação

Leme, 15 de outubro de 2025.

Ref. SEDE DO LIONS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Leme Claudemir Borges.

Assunto: Solicitação de devolução do prédio da Sede do LIONS.

Prezado Senhor,

O Lions Clube de Leme Cooperação, por meio de sua presidente, Tânia Bortoli, vem, mui respeitosamente, solicitar a devolução da sede do prédio do Lions Clube de Leme, para continuidade do trabalho deste Clube de Serviços tão importante para nossa cidade, através deste documento tratamos sobre o *SERVIR*.

Um Clube de Serviços com um único objetivo - *AJUDAR*

O Lions Clubs International é a maior organização de clubes de serviços do mundo, fundada nos Estados Unidos em 10 de outubro de 1917 por Melvin Jones, atualmente conta com mais de 1,4 milhão de associados em 48.000 clubes servindo 200 países e regiões geográficas do mundo inteiro. Desde nossa fundação em 1917, temos provado que onde há uma necessidade, há um Leão.

No Brasil

No Brasil os Lions Clubes estão subdivididos em Distritos Múltiplos que por sua vez está dividido em Distritos. Abaixo dos Distritos, estão as Regiões Leonísticas e/ou Divisões Leonísticas e, finalmente, os Lions Clubes. Cada Lions Clube é uma sociedade civil sem fins econômicos, de duração indeterminada, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes, conforme estabelecem seus estatutos.

Lions Clube em Leme

Uma história de tradição, pausa e renascimento com espírito de serviço - O Lions Clube tem uma longa e respeitável história na cidade de Leme (SP). Fundado originalmente em 1967, o clube rapidamente se destacou pela atuação solidária e comunitária, reunindo líderes locais com o propósito de servir à população por meio de ações sociais.

Durante muitos anos, o Lions Clube de Leme promoveu atividades marcantes na cidade, como mutirões da saúde, arrecadações, campanhas de doação de sangue, programas de alfabetização e apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade. Sua presença foi constante nas pautas de interesse público, sempre guiada pelo lema internacional: "Nós Servimos."

Sede: R. Prof. Domingos Cambiaghi, 170 - Centro, Leme - SP, 13610-119



Associação Internacional de Lions Clubes
LIONS CLUBE LEME COOPERAÇÃO
 Distrito LC-3
 Presidente CaL Tânia Cristina Nascimento Bortoli



O Lions Clube de Leme, detinha o uso e utilizava como sua SEDE o prédio construído pelo Clube e seus leões, situado à Rua das Amarílis, 53 – Bairro Nova Leme, Leme/SP, inaugurado no ano de 1971. O referido edifício, foi construído pelo antigo Clube de Serviços, em terreno doado pela Prefeitura deste Município e segundo informações do Cadastro Imobiliário do Município, foi “devolvido” a esta Prefeitura.

Contudo, após décadas de atuação exemplar, o Lions Clube de Leme passou por um período de desmobilização e, infelizmente, encerrou suas atividades em meados do ano de 2018. O edifício sede foi devolvido a Municipalidade e destinado a outro uso, em virtude da não renovação da concessão de uso do terreno, agora com edificação – erguida com o trabalho e doação dos integrantes do Lions Clube de Leme.

A ausência deixou um espaço sentido por muitos, já que o Lions sempre foi uma ponte entre o voluntariado e as necessidades locais.

O renascimento: Lions Clube Leme Cooperação

Após anos sem atuação leonística no município, um novo capítulo começou a ser escrito. Em 2020, um grupo de cidadãos comprometidos decidiu reativar o espírito do Lions em Leme, dando início ao Lions Clube de Leme Cooperação — uma nova geração de leões e leas, movidos pelo desejo de transformar vidas e fortalecer a solidariedade na cidade.

Desde então, já passaram por sua Presidência – CL João Paulo Coelho Bovo, CL Luis Sandoval, Cal Soraya Aparecida Benetti Capella, e atualmente, sob a liderança da Cal Tânia Bortoli e seus 15 membros, o clube rapidamente vem conquistando espaço e reconhecimento por sua atuação moderna, eficiente e afetiva.

O Lions Clube Leme Cooperação vem promovendo importantes ações permanentes, como:

- Projeto Baby Lion – mochilas com itens essenciais para bebês recém-nascidos, entregues às famílias em situação de vulnerabilidade – em parceria com a Santa Casa de Leme que está ativo desde a nossa Fundação;
- Banco de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos – com empréstimo gratuito à população;
- Campanhas de Saúde Visual, Prevenção ao Diabetes, Meio Ambiente e Saúde Mental;
- Doações constantes de materiais, alimentos, produtos de limpeza e higienização, mobiliário e outros para uso das Entidades como a Santa Casa de Misericórdia de Leme, CAPS, ISA, Casa da Criança de Leme, APAS, APAE, AACFL, Casa Betel, Comunidade Raiz, Associação dos Ostomizados de Leme, Coração Azul, Casa Betel, Sociedade São Vicente de Paulo e Fundo Social de Solidariedade;
- Participação ativa no McDia Feliz e demais Campanhas da Casa Ronald Mc Donald - Considerada a maior mobilização em prol de crianças e adolescentes com câncer no Brasil, gerando recursos para as instituições apoiadas pelo Instituto Ronald Mc Donald,



Associação Internacional de Lions Clubes
LIONS CLUBE LEME COOPERAÇÃO

Distrito LC-3

Presidente CaL Tânia Cristina Nascimento Bortoli



que há 24 anos atua para aumentar as chances de cura do câncer infanto-juvenil proporcionando mais saúde e qualidade de vida a crianças e adolescentes com câncer no país;

- Campanhas e doações para o Hospital do Amor de Barretos;

Mesmo ainda sem sede própria, o clube já se tornou referência na cidade, pautando-se pela ética, empatia e pelo compromisso com o servir. Com reuniões constantes às quintas feiras, presença em eventos municipais e ações mensais, o Lions Clube de Leme Cooperação representa o resgate de um legado e a construção de um futuro solidário.

Atualmente, com expectativa de crescimento aguardando a aprovação para ingresso 14 novos leões de nossa cidade, contamos com o retorno a sede física própria. Tal ato, dará personalidade e representatividade ao nosso Clube e contribuirá na busca não só no número de membros, mas principalmente na quantidade de Ações Filantrópicas que irão impactar diretamente a nossa cidade.

O voluntariado, sempre presente em nossos corações, se adapta aos tempos sem perder sua essência: fazer o bem, sem olhar a quem.

Presidente: Tânia Bortoli

Lions Clube de Leme Cooperação

AL 2024/2025 – 2025/2026

Contamos com o apoio da Prefeitura para a viabilização deste pedido de grande relevância social e comunitária.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado por:

Tânia Bortoli

Presidente – Lions Clube de Leme Cooperação

AL 2024/2025 – 2025/2026

(19)99696-7337

****Somos Lions. Servimos com propósito, com o coração aberto e o compromisso de deixar um legado de impacto positivo. ****

Sede: R. Prof. Domingos Cambiaghi, 170 - Centro, Leme - SP, 13610-119



Protocolo 9- 48.646/2025

De: Claudemir B. - GAB-PREF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 19:14:48

Setores envolvidos:

SSAU, SSAU-CGNJPG, SENJUR, SEADM-CA-NP, GAB-PREF, GAB-CG

Conforme Requerimento

CONCESSÃO DE USO AO LIONS

Considerando as diretrizes de reorganização administrativa em curso no Município, especialmente no que se refere à redistribuição de serviços, equipes e equipamentos públicos, com o objetivo de otimizar estruturas, reduzir custos de locações e aumentar a eficiência operacional;

Considerando que o imóvel atualmente utilizado pelo **Ambulatório de Saúde Mental**, localizado na Rua Amarílis, nº 53, Jardim Nova Leme, encontra-se subutilizado em razão da reestruturação interna promovida pela Secretaria de Saúde, que antes contava com equipe composta por três psicólogos e três fonoaudiólogos, sendo que as fonoaudiólogas foram remanejadas para o CMI e as psicólogas estão em processo de transição para compor projetos vinculados à **Casa da Mulher**, a qual, por sua vez, terá parte de seus serviços realocados para o **novo Centro do Autismo**, com inauguração prevista para o início de 2026;

Considerando que o **CIED** também será transferido para a Casa da Mulher, e que o prédio atualmente ocupado por esse serviço será devolvido, o que integra o planejamento governamental de redução de custos com locações e racionalização do uso de imóveis públicos;

Considerando que, após essas mudanças estruturais, o imóvel em questão deixará de ter demanda compatível com sua atual dimensão, podendo ser destinado a uma entidade credenciada que já realiza projetos de grande relevância em parceria com o Município, como o **Lions Clube de Leme**, contribuindo para a ampliação de iniciativas sociais, comunitárias e assistenciais;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, que ressalta a importância do Ambulatório de Saúde Mental, bem como reformas realizadas no local, mas que não altera o fato de que a reorganização das equipes e dos serviços — conduzida pela própria Pasta — modifica a necessidade de manutenção dessa estrutura específica, cabendo à gestão superior do Município definir a política pública mais adequada no contexto macro-administrativo;

Considerando, ainda, que compete ao Chefe do Executivo avaliar a **oportunidade e conveniência** do uso dos bens públicos (art. 84 da CF e art. 9º da Lei 8.666/1993), e que a concessão de uso a entidades sem fins lucrativos de reconhecida utilidade pública é plenamente compatível com o interesse público, sobretudo quando alinhada ao planejamento estratégico governamental e à economia de recursos;

DETERMINO:

1. À **Secretaria de Saúde**, que promova, no prazo mais breve possível, a **desocupação e devolução do imóvel** atualmente utilizado pelo Ambulatório de Saúde Mental na Rua Amarílis, nº 53, Jardim Nova Leme, observando-se as diretrizes de reorganização estrutural mencionadas e garantindo a **continuidade integral dos atendimentos em outro espaço adequado da rede**, sem prejuízo aos usuários.
2. À **Secretaria de Negócios Jurídicos**, que elabore o **Termo de Concessão de Uso do referido imóvel ao Lions Clube de Leme, pelo prazo de 30 (trinta) anos**, para fins de instalação de sua sede e desenvolvimento dos projetos sociais realizados em parceria com o Município, nos termos da legislação

aplicável, especialmente quanto ao interesse público e à destinação social do imóvel.

3. Que sejam cientificados todos os setores envolvidos e adotadas as providências administrativas necessárias para execução imediata deste despacho.

Cumpra-se.

Publique-se.

—
Claudemir Aparecido Borges

Prefeito Municipal de Leme

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – Este documento contém informações de caráter estritamente confidencial, elaboradas pelo remetente ou sob sua responsabilidade e interesse. O conteúdo aqui presente não deve ser divulgado, compartilhado ou encaminhado a terceiros que não possuam envolvimento direto com as informações ou com o assunto em trâmite interno, salvo nos casos em que a legislação vigente determine a obrigatoriedade de ampla publicidade. Fica expressamente vedada a utilização, reprodução, transmissão, publicação ou exposição, total ou parcial, formal ou informal, das informações contidas neste documento, sob pena de responsabilização nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D6E-1F1F-0034-E684

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 11/12/2025 19:15:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8D6E-1F1F-0034-E684>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 178, de 13 de junho de 1.996.

Autoriza concessão de imóvel ao Lions Clube de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 85, § 10, da L.O.M., ao Lions Clube de Leme, a concessão do seguinte imóvel de propriedade do Município:



Iniciasse num ponto cravado junto ao alinhamento da Rua Das Amarílis, daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida rua na distância de 40,30 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 9,56 metros até encontrar um ponto; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi na distância de 39,50 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 11,04 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva pelo alinhamento da Rua "19" na distância de 9,75 metros até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 11,04 metros até encontrar o ponto inicial dessa descrição, perfazendo um total de 730,00 m²."

Artigo 2º A concessão prevista por esta Lei será pelo prazo de até noventa e nove anos e tem como finalidade a construção e manutenção, pelo concessionário, de centro comunitário.

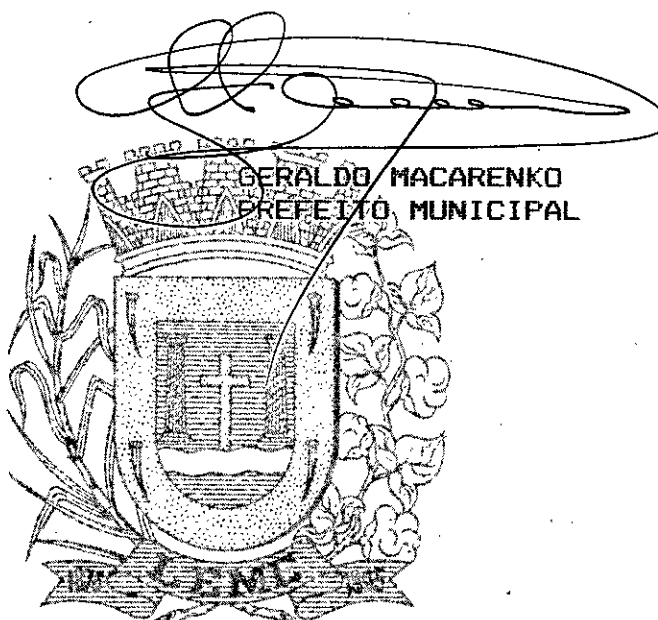


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 1.996.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 895C-961B-5BCB-95CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 20/02/2026 15:05:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/895C-961B-5BCB-95CF>